

**Ao.**  
**Sr. Diretor Presidente**  
**Denis Silva de Oliveira**

**Parecer Jurídico.**

Inexigibilidade: 001/2020

Expediente: Trata-se o presente expediente, de solicitação para a realização de processo de “inexigibilidade de Licitação, para prestação e utilização do serviço público de energia elétrica, aproximadamente 120 (cento e vinte) pontos, através da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.a, em atendimento ao Projeto Cidade Vigiada, a ser implantado no Município de Uberaba.”

Os autos, contendo 1 (um) volume e 030 páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos.

- a) Manifestação justificando a necessidade da contratação, fl. 001;
- b) Aprovação do Sr. Diretor Presidente, fls. 001;
- c) Cartão CNPJ fls. 00;
- d) Estatuto Social CEMIG fls. 003/017;
- e) Certidão FGTS fls. 018;
- f) Certidão Trabalhista fls. 019/020;
- g) Certidão Estadual fls. 021;
- h) Certidão União fls. 022;
- i) Certidão ANEEL fls. 023;
- j) Declaração de Não emprego de Menor fls. 024;
- k) Declaração CCEE fls. 025.
- l) Publicação Diário oficial fls. 025;
- m) Portaria Membros Comissão fls. 027/029;
- n) Solicitação de Parecer Jurídico fls. 030.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos dos autos. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Companhia no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

WP  
[Handwritten signatures]

Ressalta-se ainda que a CEMIG é empresa detentora de exclusividade na prestação de serviços voltados para a distribuição de energia junto ao Estado de Minas Gerais, fato esse público e notório, não demandando maiores comprovações.

Diante disso saliente que estão presentes os requisitos das quais justificam e convalidam a intenção da Companhia quanto ao presente certame, na modalidade pleiteada.

Justificativas exaradas pela diretoria quanto à necessidade do pleito devidamente instruídas nos autos.

Entendo também que o objeto do presente pleito e comum não necessita de maiores especificações nem delongas.

Do ponto de Vista Legal não vislumbro nenhuma hipótese de ilegalidade que possa colocar em risco referido certame, em atenção aos preceitos Legais norteadores do procedimento licitatório.

Desta feita o presente certame está instruído com, toda a documentação acima mencionada.

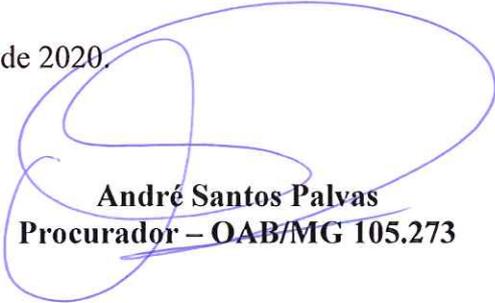
Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, em consonância com a Lei 13.303/2016.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, assim como as de ordem técnica, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Companhia.

Diante do exposto vislumbro que até o presente, momento o certame licitatório supracitado, seguiu seu curso normal, sem aparentes vícios e dentro dos princípios norteadores da Carta Magna, assim como dos preceitos legais que fundamentam e justificam o processo licitatório;

Diante disso opino favorável ao prosseguimento do presente feito, ressaltando a obrigatoriedade no cumprimento dos preceitos Legais pertinente ao caso em epígrafe, o que desde já fica recomendado para a equipe responsável pela Licitação.

Uberaba/MG, 16 de janeiro de 2020.



**André Santos Palvas**  
**Procurador – OAB/MG 105.273**

JP

EB